

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 1/2026

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2026.

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Vilma Teresa Reis		CPF/CNPJ: 214.757.686-72
Endereço: Rua Capitão Garcia, 410		Bairro: Ouro Verde
Município: Três Pontas	UF: MG	CEP: 37.191-114
Telefone: 35 988156279	E-mail: mauro.florestal@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 ( X ) Sim, ir para o item 3       ( ) Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Sete Cachoeiras	Área Total (ha): 44,47
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.997	Município/UF: Três Pontas
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169406-1DE0105E22A94CE6818CB179D65628EE	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	92	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	92	un	23K	448.045	7.627.468

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2,4244

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	2,4244

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		65,16	m <sup>3</sup>
Madeira		38,31	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização do processo: 03/09/2025  
 Data da vistoria: 14/01/2026  
 Data de emissão do parecer técnico: 14/01/2026

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 92 indivíduos arbóreos na Fazenda Sete Cachoeiras – município de Três Pontas para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 2,4442 ha.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado "Fazenda Sete Cachoeiras", está localizado no município de Três Pontas, com área escriturada de 44,47 ha, possuindo 1,71 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscção Hidrográfica GD4, CBH Rio Verde.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169406-1DE0105E22A94CE6818CB179D65628EE

- Área total(ha): 53,6612

- Área de reserva legal(ha): 17,1980

- Área de preservação permanente(ha): 6,7240

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 36,3306

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR  ( ) Averbada  ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel  ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal e preservação permanente estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Sete Cachoeiras– município de Três Pontas para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 2,4442 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 121907715, 121907717

Taxa florestal doc SEI 121907716, 121907718

Número projeto SINAFLOR: 23138757

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Baixa e muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: \*\*\*\*
- Classe do empreendimento: \*\*\*\*
- Critério locacional: 00
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: \*\*\*\*

#### 4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota em 22/12/2025, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que se trata de uma área antropizada e não houve atividades antrópicas ilegais no período de 13/05/2004 e 15/06/2024 conforme imagens históricas do Google Earth nas referidas datas e constatado ainda através do Mapbiomas se tratar de área antropizada conforme figura abaixo.

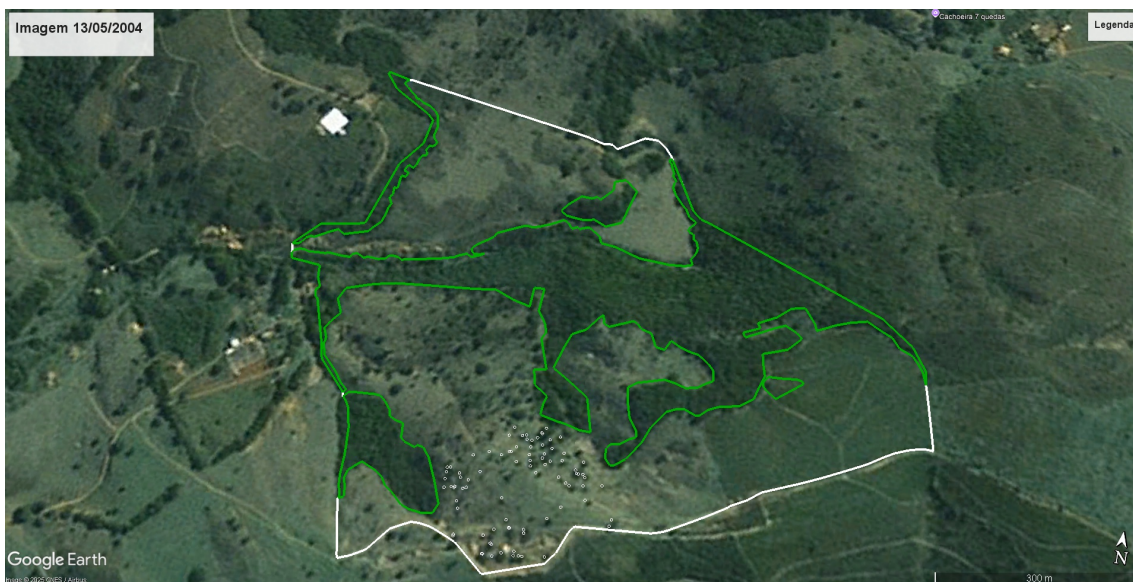


Imagem 01 - fonte: Google Earth



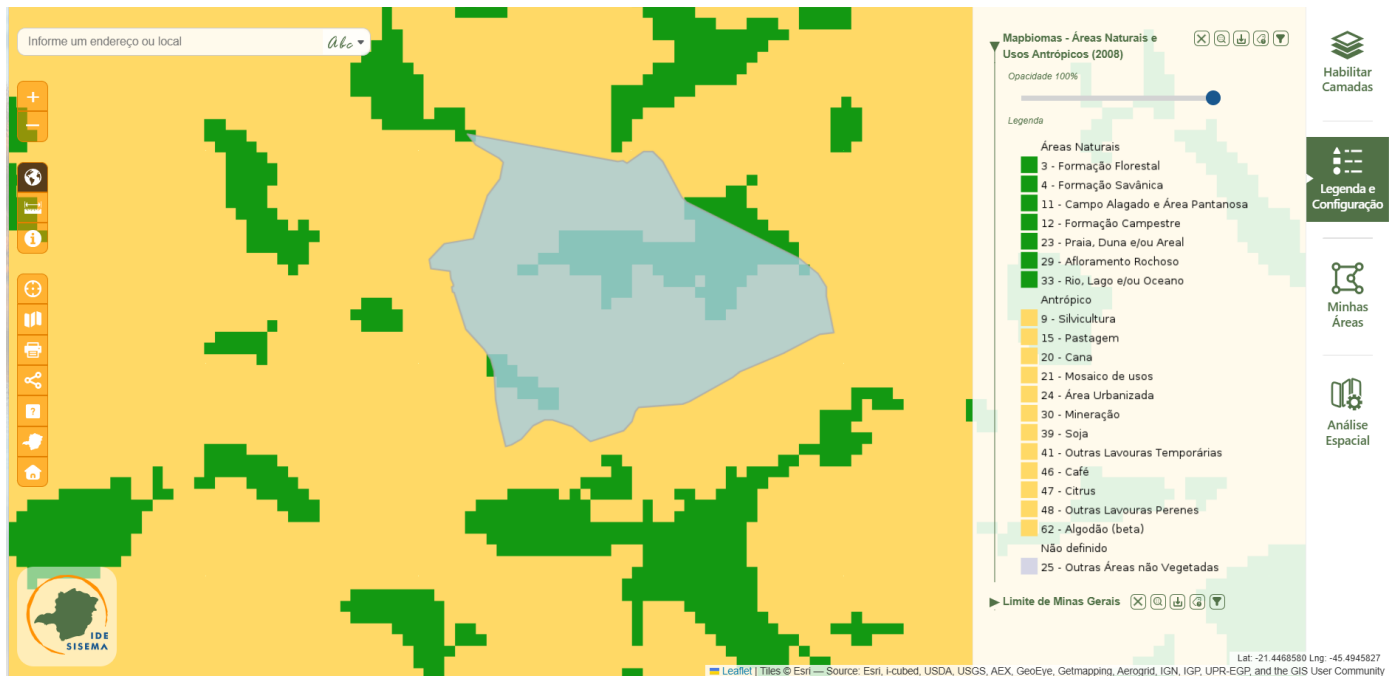


Figura 01 - fonte: IDE/MG

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado
- Solo: Podzólico vermelho amarelo
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD4, CBH Rio Verde

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados, SEI , as árvores pretendidas para corte encontram-se em região de transição entre os Biomas Mata Atlântica e Cerrado, apesar da predominância regional da fitofisionomia floresta estacional semidecidual, do Bioma Mata Atlântica e fitofisionomias do Bioma Cerrado.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região está inserida nos limites do Bioma da Mata Atlântica e apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecidual montana, ratificando desta forma os estudos apresentados.

-Fauna: Não foi apresentado nenhum estudo relativo a esse tópico, e após consulta ao IDE-MG foi constatado que possui uma baixa prioridade de conservação para avifauna, herpetofauna, mastofauna, invertebrados e ictiofauna.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal e estão em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019 sendo área antropizada desde 13/05/2004 conforme imagem 01.

As espécies de maior ocorrência, *Dalbergia miscolobium* (caviúna) com 21,73% e *Hymenaea courbaril* (jatobá) com 19,57% e *Copaifera langsdorfii* (copaíba) com 13,04%.

Foi observado nos estudos apresentados, SEI 121907728, a ocorrência de espécies com proteção especial sendo que não fazem parte do requerimento e **NÃO SÃO PASSÍVEIS DE SUPRESSÃO**, conforme figura abaixo

Núm. da árvore	Núm. do fuste	Nome científico	Nome popular	Coordenadas Geográficas
11	1	<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê do cerrado	448.192 / 7.627.527
16	1	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Guatambu	448.194 / 7.627.548
27	1	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Guatambu	448.219 / 7.627.599
29	1	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Guatambu	448.199 / 7.627.616
29	2	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Guatambu	
32	1	<i>Ocotea odorifera</i>	Canela sassafrás	448.193 / 7.627.605
32	2	<i>Ocotea odorifera</i>	Canela sassafrás	
32	3	<i>Ocotea odorifera</i>	Canela sassafrás	
43	1	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Guatambu	448.169 / 7.627.606
44	1	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Guatambu	448.185 / 7.627.614
45	1	<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê do cerrado	448.179 / 7.627.618
46	1	<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê do cerrado	448.176 / 7.627.621
64	1	<i>Tabebuia serratifolia</i>	Ipê amarelo	448.118 / 7.627.650
76	1	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Guatambu	448.139 / 7.627.517

Figura 02 - Espécies protegidas - fonte: PIA - 121907728

Foi declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado como não passível

**A DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO PROVENIENTE DA SUPRESSÃO/CORTE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE O ARTIGO 22º DO DECRETO 47.749/19.**

Os estudos técnicos são de responsabilidade do Engº Florestal Mauro Sérgio Rangel - CREA 89.936D-MG e ART 20254155015, SEI 121907731 .

**5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Não se aplica ao caso.

**6. CONTROLE PROCESSUAL**

Não se aplica ao caso.

**7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 92 indivíduos, em área de 2,442 ha na Fazenda Sete Cachoeiras - município de Três Pontas para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e a utilização do material lenhoso para uso interno no imóvel ou empreendimento.

**8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Não se aplica ao caso.

**8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

Não se aplica ao caso.

**9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas  
doc SEI 131125737, 131430495

#### 10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende  
MASP: 1.020.910-4

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 19/01/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131113183** e o código CRC **3207A088**.